



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária nº 3.507**

Aos vinte dias do mês novembro do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.506, de 13.11.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

**Apelação Criminal nº 1000555-24.2018.9.21.0002**

Apelante: Ministério Público

Apelada: Sd. Vanessa Pedroso Ferreira

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Advogado presente com sustentação oral: Dr. André Roberto Ruver

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de nulidade suscitada pela defesa, no mérito, por maioria, nega provimento ao apelo ministerial, mantendo a absolvição da acusada, com fulcro na letra “b” do art. 439 do CPPM, vencido o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que dava provimento ao recurso ministerial para condenar a apelada nas sanções do art. 195 do CPM, fixando a pena no mínimo legal de três meses de detenção.

***Habeas Corpus* nº 0090071-44.2019.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Ricardo Pereira Cantergi

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria da JME

Paciente: Sd. Renan Machado Gonçalves

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, julga prejudicado a ordem de *habeas corpus*.

**Apelação Criminal nº 1000241-78.2018.9.21.0002**

Apelante: Sd. Airton Barbieri Costa

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo defensivo.

**Agravo de Instrumento nº 0090050-68.2019.9.21.0000**

Agravante: Sd. Eder Vasconcelos Leite

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Após terem votado os Des. Mil. Relator, Fernando Guerreiro de Lemos e Maria Emília Moura da Silva, que davam provimento ao agravo de instrumento, confirmando a liminar concedida, de modo a suspender, ao menos por ora, os efeitos da punição imposta no PADM n.º 3915/2016, preservando-se, assim, a sua situação atual até a decisão do processo de origem e, o Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, que negava provimento, ante a inexistência de elementos, sobretudo, probabilidade de direito, frente ao narrado processo anterior já apreciado— tal como exige o art. 300 do CPC/2015 —, com a consequente revogação da decisão a qual deferiu o pedido da tutela de urgência, pediu vista dos autos o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, reservando-se o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes para votar na sessão do dia 4/12/2019.

**Apelação Cível nº 0800020-76.2018.9.21.0003**

Apelante: Sd. André Cochlar de Matos

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Após terem votado os Des. Mil. Relator, Sergio Antonio Berni de Brum, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva, que davam provimento parcial ao apelo para decretar a anulação da punição impingida no PADM sob nº 1106/PADM/2018, por infringência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da penalidade aplicada, e determinavam a aplicação de nova punição em conformidade com o art. 34 e § 1º do art. 37, ambos do RDBM, pediu vista dos autos o Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, aguardando para votar na próxima sessão o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

**Apelação Cível nº 0070052-11.2019.9.21.0002**

Apelante: Sd. Valdez dos Santos Oliveira

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, após acolher, à unanimidade, a preliminar suscitada pelo Estado e não conhecer de parte do recurso do autor, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento ao recurso defensivo.

Importante destacar que às 14h, antes dos julgamentos dos feitos, o Tribunal de Justiça Militar, em Sessão Solene, homenageou os 182 anos da criação da Brigada Militar. Na ocasião, o Comandante-Geral da Brigada Militar, Cel. Rodrigo Mohr Picon, foi recebido junto ao átrio do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com honras militares, diretamente pelo presidente da Corte Militar Estadual, Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues, acompanhado do Corregedor-Geral da JMERS, Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

Logo após a recepção, foi realizada a cerimônia no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, contando também com a participação dos Desembargadores Militares do TJMRS, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos e Fabio Duarte Fernandes. Além dos membros da Corte, também compuseram a mesa de honra o Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto à Casa, bem como os Vereadores da Capital Cássia Carpes e Professor Wambert di Lorenzo.

Prestigiaram o evento, entre outras autoridades, o Desembargador Militar Aposentado Otávio Augusto Simon De Souza, o Dr Luiz Augusto Pires, Presidente da Comissão Especial de Direito Militar da OAB/RS, os Comandantes das Unidades da Capital, bem como os representantes das entidades de classe da grande família brigadiana, Tenente Larrosa, Presidente da Associação dos Oficiais Estaduais do RS,

juntamente com a Presidente do Sindicato dos Servidores Civis da Brigada Militar, Ângela Quadros.

Para abrilhantar a abertura da solenidade, foi entoada a canção da Brigada, executada pela Banda de Música da Corporação. Após o Sr. Presidente ter declarado oficialmente a abertura da sessão solene comemorativa ao aniversário de 182 anos da Brigada Militar, com a execução do hino nacional, o Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum proferiu discurso, saudando na figura de seu Comandante-Geral, Cel. Rodrigo Mohr Picon, todos os membros da briososa Corporação, enaltecendo os policiais que estão nas ruas e nas zonas rurais trabalhando diuturnamente no combate ao crime em prol da segurança da sociedade gaúcha.

Na sequência dos atos, foi entregue ao Comandante-Geral da BM uma placa alusiva à passagem do 182º aniversário da Corporação, também como forma de registro pela profícua parceria tecnológica instituída entre a Justiça Militar do Estado e a Brigada Militar, na elaboração do aplicativo de interoperabilidade do Sistema de Gestão Correccional (SGC), oportunidade em que as crianças da escola Tio Chico da Brigada Militar foram convidadas a carregar às homenagens prestadas nesta solenidade. Adiante, o Comandante-Geral da Brigada Militar fez o uso da palavra, momento em que agradeceu ao TJMRS pela homenagem realizada à Corporação, proclamando um breve discurso, reforçando os laços entre a JMERS e a Instituição que comanda.

Por fim, no encerramento da solenidade, o Presidente da Corte também enalteceu a Brigada Militar e os policiais militares que diuturnamente labutam no exercício de polícia ostensiva, parabenizando a Instituição pelos 182 anos de trajetória.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues**  
**Presidente em exercício**